



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021**

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A
EMPRESACOMERCIAL VILLA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTECOMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor **JOSE SOUZA SANTOS**, portadora do RG. N.º 0566738503 SSP/BA e CPF N.º 00242411360, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Benjamin Pedroso nº 559, Centro, CEP: 78.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0– DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A Contratação emergencial por período de 60 (sessenta) dias para aquisição de combustíveis para atender as secretarias municipais, Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Obra e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente E Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, **conforme as especificações contidas no Termo de Referência desta Dispensa 001/2021.**

2.3 – O fornecimento dos combustíveis deverão ser em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I da Dispensa 001/2021.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes citados na Cláusula Primeira;

1.1. COMBUSTÍVEIS

CODIGO TCEMT	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL DOS ITENS
50028-3	01	DIESEL COMUM	47.400	R\$ 4,119	R\$ 195.240,60
0000758	02	DIESEL S-10	33.000	R\$ 4.199	R\$ 138.567,00
149108-3	03	GASOLINA	15.645	R\$ 4.699	R\$ 73.515,86

Os valores deverão serem pagos até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Dispensa001/2021**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº014/GP/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal **MARIO LÉO RIBEIRO**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.361.0040.2048

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101, 0115, 0122

Dotação: 12.361.0040.2205



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte:0101,0115,0122

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:10.122.0005.2119

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte:0102

Dotação:10.301.0020.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte:0146.0102,0142

Dotação:10.305.0022.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte:0146,0102,0142

Dotação:10.302.0021.2051

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte: 0102.0146,0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação:04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação:15.451.0028.2059

Fonte: 0100,0130

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação:08.122.0008.2068

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte:0100

Dotação:08.244.0025.2190

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte: 0129

Dotação:08.244.0008.2076

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte:0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Dotação:17.122.0014.2091

Natureza de Despesa:33.90.30.00

Fonte:0100

Dotação:17.512.0029.2092

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte:0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 19 de janeiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal

Comercial Villa LTDA EPP
CNPJ: 02.005.520/0002-01

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: